



**LEI Nº 2.178/2019**

AUTORIA: **VEREADOR FLÁVIO BARROS.**

**EMENTA:** Estabelece diretrizes a serem observadas na formulação da política municipal de atendimento às pessoas com transtornos mentais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal nas Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 19 e 26 de julho de 2019, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 016/2019 do Poder Legislativo**.

**Art. 1º** - O Poder Público, quando da formulação e implementação da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtornos Mentais, se pautará pelas seguintes diretrizes, dentre outras que visem à sua proteção, promoção e integração:

**I** - atendimento das pessoas com transtornos mentais nas instituições públicas municipais, de forma igualitária, respeitadas as peculiaridades inerentes às diferentes situações;

**II** - atendimento em equipamento de saúde previsto na legislação pertinente, através de projeto terapêutico individualizado e de acordo com as necessidades de cada pessoa, a partir de avaliações multiprofissionais;

**III** - promoção da estimulação das pessoas com transtornos mentais mediante emprego de recursos de fisioterapia, fonoaudiologia e psicopedagogia, além de outros que demonstrem eficácia nesse tratamento;

**IV** - divulgação de informações sobre os transtornos mentais e os cuidados que ela demanda, preferencialmente pela realização de campanhas educativas e de conscientização.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2019.

  
**CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE SALGUEIRO  
Protocolo nº  
Recebido em 15/08/2019  
*Magna Covina da Silva*  
Responsável